



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa n. 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do Secretário Harrison Moreira de Camargo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através do Decreto nº 191/2017, e, com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 13.109/2014, torna público o presente Chamamento, com a finalidade de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

#### 1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a contratação de serviço de maquiagem infantil, para o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, que acontecerá no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, na Praça Fernando Amaro, Centro Histórico, Paranaguá-PR.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a contratação de serviço de maquiagem infantil, para o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, mediante Termo de Cooperação.

**1.3.-** A história, tradição e peculiaridades da festa ora mencionada consta do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

**2.1.-** A contratação de serviço de maquiagem infantil deverá ser disponibilizada para o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020.

**2.1.1.-** O serviço de maquiagem infantil deverá acontecer no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, das 13hr00 às 19h00, na Praça Fernando Amaro.

**2.2.2.-** Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: monitoria, maquiagem e serviço de maquiagem infantil durante o período do Baile Público Infantil.

#### 3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**3.1.-** O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e posterior avaliação da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO**

**4.1.-** As contratações de que se trata o item 2 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**4.2.-** A(s) habilitada(s) deverá(ão) arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**5.1.-** Constituem obrigações da(s) empresa(s) habilitada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**5.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**5.5.-** Fica a cargo do próprio doador ou do fornecedor, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc, decorrentes da execução de quaisquer doação ou apoio contido neste Edital.

**5.6.-** O doador deverá informar a monitoria do serviço de maquiagem, que o atendimento ao público se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.7.-** Emissão e pagamento da **taxa de uso de solo** para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico.

**5.8.-** Emissão e pagamento da **taxa da vigilância sanitária**, para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

**6.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar espaço para exploração comercial no evento ao parceiro cooperador.

**6.2.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar a estrutura necessária para a realização da maquiagem.

## 7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

**7.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**7.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de **28 (vinte e oito) de janeiro de 2020 à 11 (onze) de fevereiro de 2020 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 11/02/2020 às 09h:00**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-PR, entre às 11:30h e 17:30h.

**7.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o lote que o proponente se responsabiliza a trazer,, além da descrição da doação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**7.4.-** O julgamento da doação ocorrerá através de classificação por pontuação, devendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019, estar presente na abertura dos envelopes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, na data de **11 (onze) de fevereiro de 2020, às 09:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**7.5.-** A seleção das propostas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

**7.6.-** Havendo mais de uma proposta para o mesmo lote, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando os critérios listados no Termo de Referência que gerou o presente Edital.

**7.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**7.8.-** A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**8.1.-** A fiscalização da execução do termo de cooperação decorrente do presente edital, será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria e/ou pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, nos termos do Decreto nº 290/2017, alterado pelo Decreto nº 1.151/2019, de modo que serão observados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes deste edital e do termo de cooperação.

**8.2.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação.

**8.3.-** Fica sob responsabilidade da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 e do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

### 9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**9.2.-** Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

**9.3.-** Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

### 9.4. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MAPA DA ÁREA DE ACORDO COM O PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

Paranaguá, 27 de janeiro de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a contratação de serviço de maquiagem infantil, para a realização do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, que acontecerá, de 22 (vinte e dois) de fevereiro a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020, na Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca, Centro Histórico, Paranaguá-PR.

#### 2 – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da parceria gira em torno do fomento da cultura e turismo desta cidade de Paranaguá, o qual envolve o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020.

Com este evento, cidadãos são empregados como carnavalescos, costureiras, seguranças, vendedores ambulantes, entre outras funções, algo que gera renda direta a esses participantes, e a população será amplamente atendida em âmbito cultural, considerando que o Carnaval é um espetáculo e movimento artístico-cultural realizado durante 4 (quatro) dias, em um espaço privilegiado e tradicional do Município de Paranaguá, em quatro dias de folia, com uma vasta programação para os foliões, é na Avenida do Samba que se realizam os desfiles das agremiações e grupos carnavalescos, que se apresentam fantasiados ou caracterizados, de acordo com o seu segmento cultural. Além disso, todo o setor comercial, hoteleiro, de serviços, entre outras áreas, serão beneficiados com a movimentação de renda e geração de postos de trabalho.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a contratação de serviço de maquiagem infantil, para o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, mediante Termo de Cooperação.

##### 2.1 – Carnaval

Evento tradicional, o Carnaval é muito mais do que um simples festejo ou um feriado, ele constitui uma das peças que compõem a identidade brasileira, sendo esta entendida como tudo aquilo que nos diferencia dos estrangeiros. O carnaval compõe um elemento de diferenciação, servindo como um símbolo do 'ser brasileiro', a imagem de povo alegre, descontraído e sensual tem grande relação com os festejos carnavalescos.

O Carnaval de Paranaguá, por toda a sua diversidade e pelo cenário que a cidade oferece, constitui uma importante atração para os moradores e o turismo receptivo. Realizar o carnaval significa também investir no fortalecimento do Turismo e Cultura de destaque e, conseqüentemente, proporcionar à população os benefícios socioeconômicos advindos desses investimentos. Mobiliza boa parte da população da cidade, atrai turistas e movimenta a economia local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

### 2.2.- Justificativa dos quantitativos

**2.2.1.- Da maquiagem infantil:** solicitada a contratação de 01 (uma) diária de 06 (seis) horas de serviço de maquiagem infantil, para atender as crianças que irão participar do Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, das 13hr00 às 19h00, na Praça Fernando Amaro.

### 3- DOS LOTES E DAS ESPECIFICAÇÕES

**3.1.-** A descrição da doação e da área que será destinada à publicidade, exposição ou exploração comercial, durante o CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, está relacionada no lote a seguir:

| LOTE 01 |  |   |
|---------|--|---|
| Item    | Descrição do Objeto  | Descrição da Contrapartida ao parceiro cooperador   |
| 1.1     | Contratação de 01 (uma) diária de serviço de maquiagem infantil durante 06 (seis) horas. | Área de destaque no direito de exploração comercial de 2 (dois) pontos de venda de bebidas tipo: não alcoólicas (água, refrigerante e suco) e alcoólica (cerveja), de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2020 a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020, no CARNAVAL DE PARANAGUÁ DE 2020. |

**3.2.-** O serviço de maquiagem infantil deverá ser disponibilizado para o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, deverá acontecer no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, das 13hr00 às 19h00, na Praça Fernando Amaro.

**3.2.1.-** Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 01 (uma) monitora, maquiagem e serviço de maquiagem infantil durante o período do Baile Público Infantil.

**3.3.-** O interessado deverá atender as seguintes instruções quanto a exploração comercial do espaço:

- O fornecimento da estrutura necessária a exploração desse ponto será por conta da empresa credenciada, medindo até 25m<sup>2</sup>;
- Exposição de marca ou qualquer marketing visual do doador, será limitado ao espaço do ponto de venda;
- Toda a estrutura será de responsabilidade de quem a explorar e deverá ser montada na área apontada no plano de segurança contra incêndio;
- A estrutura deverá estar disponível 2 (dois) dias anteriores ao início do evento para as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;

- e) Preço máximo para comercialização de água: R\$ 3,00 – garrafa de 500 ml;
- f) Preço máximo para comercialização de refrigerantes: R\$ 5,00 a unidade – lata de 350 ml;
- g) Preço máximo para comercialização de suco: R\$ 7,00 – lata ou garrafa;
- h) Preço máximo para comercialização de cervejas: R\$ 5,00 a unidade – lata de 350 ml;
- i) Não será permitido em qualquer ocasião ultrapassar os valores máximos estabelecidos;
- j) Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura ou combinada;
- k) Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- l) Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa credenciada esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;
- m) Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Paranaguá - PR. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa credenciada a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade;
- n) O presente chamamento não implica em exclusividade no evento;
- o) PROIBIDO sublocar esses pontos de venda, sendo obrigatória a presença do representante legal durante o período a exploração comercial.

#### 4 – DO PAGAMENTO

**4.1.-** As contratações de que se trata o item 3 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**4.2.-** A habilitada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

**5.1.-** Constituem obrigações da(s) empresa(s) habilitada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**5.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

**5.5.-** Fica a cargo do próprio doador ou do artista/grupo ou do fornecedor, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc, decorrentes da execução de quaisquer doação ou apoio contido neste Edital.

**5.6.-** O doador deverá informar a monitoria do serviço de maquiagem, que o atendimento ao público se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5.7.-** Emissão e pagamento da **taxa de uso de solo** para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico.

**5.8.-** Emissão e pagamento da **taxa da vigilância sanitária**, para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

**6.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar espaço para exploração comercial no evento ao parceiro cooperador.

**6.2.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar a estrutura necessária para a realização da maquiagem.

### 7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

**7.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**7.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de **28 (vinte e oito) de janeiro de 2020 à 11 (Onze) de fevereiro de 2020 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 11/02/2020 às 09h:00**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterá, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-PR, entre às 11:30h e 17:30h.

**7.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, os bens ou serviços que o proponente se responsabiliza a trazer, além da descrição da doação.

**7.4.-** O julgamento da doação ocorrerá através de classificação por pontuação, devendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019, estar presente na a abertura dos envelopes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, na **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 11/02/2020 às 09h:00**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

**7.5.-** A seleção das propostas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa.

**7.6.-** Havendo mais de uma proposta para o mesmo lote, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

| TABELA DE PONTUAÇÃO - LOTE 1 |  |  |
|------------------------------|--|--|
| ITEM                         | DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO  | PONTUAÇÃO  |
| 1                            | Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados <b>OU</b> comprovante de pagamento de taxa de uso de solo com campo que especifique a participação <b>OU</b> contrato detalhado na atividade. | De 1,0 a 40,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 40,0 pontos totais) |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

|                           |  |  |
|---------------------------|--|--|
| 2                         | Avaliação da Proposta apresentada: especificação do serviço que será disponibilizado, quantidade de monitoras, estimativa da quantidade de crianças atendidas durante o período, entre outros. | 3,0 pontos por comprovação (limitado a 30,0 pontos totais)                                       |
| 3                         | Comprovação através de fotos que possua estrutura mínima necessária para atender a demanda da festividade (fotos da estrutura externa e interna).  | De 1,0 a 30,0 pontos conforme critério da Comissão de Avaliação. (limitado a 30,0 pontos totais) |
| <b>Total de Pontuação</b> |  | <b>100 pontos</b>  |

A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

**7.6.1.** Em caso de empate de 02 (duas) ou mais empresas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º) A empresa que tiver mais tempo de atuação no ramo de atividade;
- 2º) A empresa que tiver sua sede estabelecida em Paranaguá;
- 3º) A empresa que tiver sua sede estabelecida no litoral do Paraná;
- 4º) A empresa que comprovar mais experiência em eventos;
- 5º) Sorteio.

**7.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**7.8.-** Qualquer cidadão, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer interessado em participar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

**7.8.1.** Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

**7.9.-** A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

## 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.-** Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 27 de janeiro de 2020.

Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

## **Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

### **ANEXO II PLANO DE TRABALHO**

#### **I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a contratação de serviço de maquiagem infantil, para o CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, mediante Termo de Cooperação.

Por se tratar de atividade festiva, o CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, há nexo entre o festejo em questão, atividade tipicamente cultural, de tradição, de promoção do lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização da contratação de serviço de maquiagem infantil.

#### **II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS**

Pretende-se, com a atividade em questão, além disseminação da cultura tradicional paranguara, mediante a execução do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020 com uma vasta programação, atrair os Municípios, utilizando-se da manifestação cultural local e de uma atividade tradicional, como fator de atração, com o fim de que compareçam no evento.

Como forma de bem receber os turistas que virão dos mais variados destinos, além de atender a população paranguara em geral, pretende-se divulgar a cultura local, compondo-se primeiramente executar as tradicionais marchinhas de Carnaval na Praça Fernando Amaro, o desfile dos Blocos Carnavalescos e das Escolas de Samba de Paranaguá na Avenida Alameda Maximiliano da Fonseca, a realização do Baile Público Infantil na Praça Fernando Amaro, o desfile do Bloco dos Sujos na Avenida Alameda Maximiliano da Fonseca, e o desfile das campeãs das Escolas de Samba de 2020 na Avenida Alameda Maximiliano da Fonseca.

Desta forma, o Carnaval configura-se como evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, evento cultural de maior tradição e expressão no País, promovendo a integração entre a comunidade local e os turistas, proporcionando aos foliões momentos de lazer e bem-estar.

Para animar e avivar o Baile Público Infantil, pretende-se disponibilizar para o público o serviço de maquiagem infantil que irá aumentar a atratividade de munícipes e turistas para o evento, tornando-o mais popular.

Para atender a demanda dos foliões que irão prestigiar os Desfiles de Carnaval e dos Blocos Carnavalescos, pretende-se disponibilizar o serviço de bebidas, nas proximidades das arquibancadas da Avenida do Samba, para facilitar o acesso dos participantes a esse serviço.

#### **III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

## DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

## IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante a prestação de serviço de maquiagem infantil descrita no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exploração comercial ao parceiro cooperador.

## V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) A contratação do serviço de maquiagem infantil durante o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, deverá acontecer dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, das 13hr00 às 19h00 (totalizando seis horas), na Praça Fernando Amaro.
- b) Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: monitoria, maquiagem e serviço de maquiagem infantil durante o período do Baile Público Infantil. As metas serão cumpridas mediante a prestação dos serviços de maquiagem durante o Baile Público Infantil.
- c) A Secultur irá fiscalizar a realização da prestação dos serviços de maquiagem para aferição das metas.
- d) Será disponibilizado espaço de destaque para exploração comercial no Carnaval, dos dias 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020, como contrapartida ao parceiro cooperador, não sendo permitida a sublocação.
- e) A Secultur irá fiscalizar a exploração comercial executada pelo parceiro cooperador, que deverá atender às exigências do Termo de Referência.

Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2020

#### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pelo SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, (qualificação), nos termos da Lei Municipal n.º 3.50/2017, e da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a **contratação de serviço de maquiagem infantil** para a realização do Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, que acontecerá no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, das 13hr00 às 19h00, nesta cidade de Paranaguá-Pr, na modalidade de cooperação.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização **da contratação de serviço de maquiagem infantil**, mediante Termo de Cooperação.

1.3.- A história, tradição e peculiaridades das festas ora mencionadas constam do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

#### 2. DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1.- A(s) atividade(s) compreendida(s) neste Termo ocorrerão nas seguintes datas: **dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2020, das 13hr00 às 19h00.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**2.2.-** O local onde acontecerá o Baile Público Infantil, evento constante na programação do CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, será na **Praça Fernando Amaro**.

### 3. DAS CONDIÇÕES

**3.1.-** O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1.-** A vigência deste Termo de Cooperação será de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura.

### 5. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

**5.1.-** As contratações de que se trata o item 1 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**5.2.-** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

**6.1.-** Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**6.2.-** É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual consta, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

**6.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**6.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**6.5.** - Fica a cargo do próprio doador ou do fornecedor, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc, decorrentes da execução de quaisquer doação ou apoio contido no Edital.

**6.6.-** Emissão e pagamento da **taxa de uso de solo** para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Rua Júlia da Costa nº 655 - Centro Histórico.

**6.7.-** Emissão e pagamento da **taxa da vigilância sanitária**, para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

**7.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar 02 (dois) espaços ao parceiro cooperador para exploração comercial no CARNAVAL DE PARANAGUÁ 2020, medindo 25 m<sup>2</sup> cada espaço, na Avenida Alameda Maximiliano da Fonseca, dos dias 22 (vinte e dois) de fevereiro a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

**8.1.-** A fiscalização da execução do termo de cooperação decorrente do presente edital, será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria e/ou pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, nos termos do Decreto nº 290/2017, alterado pelo Decreto nº 1.151/2019, de modo que serão observados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes deste edital e do termo de cooperação.

**8.2.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação.

**8.3.-** Fica sob responsabilidade da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 e do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

### 9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**9.2.-** Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

### **10.- DO FORO**

**10.1.-** Fica eleito o foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa